



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.107 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb

3.1.90.94.00.00.1102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00

TRABALHISTAS

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00

TRABALHISTAS

003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS

2.051. Manter o Programa - VIGIASUS

3.3.90.30.00.00.3497 MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO

EMPREENDEDORA

002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO

2.053. Manter o Centro de Eventos

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 1.000,00

PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 2.000,00

PESSOA JURÍDICA

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários

3.1.90.94.00.00.1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 35.000,00

TRABALHISTAS

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3497 - Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), e do cancelamento das seguintes dotações.

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO

002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb

3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 20.000,00

PESSOAL CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	2.000,00
PESSOAL CIVIL	
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO	
EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	35.000,00
PESSOAL CIVIL	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020, 77ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal